

**COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA SEPLAG TD / SEFIN / CGM /AMPASS Nº 055, de 02 DE AGOSTO DE 2021, para a execução dos procedimentos necessários à seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, que administrará o Regime de Previdência Complementar no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Recife e de suas Autarquias e Fundações.**

**Ata da segunda reunião da comissão realizada no dia 18 de agosto de 2021, presidida pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o Excelentíssimo, Felipe Martins Matos.**

No dia dezanove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:00 horas, por meio da plataforma Zoom foi realizada a reunião da comissão por teleconferência sob a presidência do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Felipe Martins Matos. **Presentes:** o representante da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS), **Gustavo Lins Dourado**; o representante do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Petrônio Lira Magalhães**; o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Clênio Nogueira de Carvalho**; o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Antônio Marcos Medeiros de Araújo**; a representante da Secretaria de Finanças, **Mariana Martins dos Santos Iervolino**; o Diretor-Presidente da AMPASS, **Manoel Carneiro Soares Cardoso** e o Diretor Vice-Presidente da AMPASS, **Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior**. O Presidente da Comissão declarou abertos os trabalhos, ato contínuo, concedeu a fala ao representante da AMPASS, **Gustavo Dourado**, sugerindo-lhe que apresentasse para contextualização, discussão e ajustes a minuta de Edital para o processo de seleção para a contratação de EFPC para a gestão do plano de benefícios previdenciários dos servidores do município de Recife vinculados ao RPC. Iniciada a sua explanação, o representante da AMPASS pontuou que a minuta de Edital a ser debatida alinha-se a modelo adotado pela ASSIMPASC, cuja referência também foi seguida pelo Município de Salvador, resultando na conclusão exitosa do processo de seleção daquela capital. Pontuou, ainda, que tais modelos servirão apenas como referência, uma vez que passarão pelas devidas adequações à realidade do Recife, a partir de debates no contexto da comissão. Passando à leitura das disposições em específico, Gustavo procedeu à apresentação da minuta em tela a fim de que os

presentes pudessem avaliar cada dispositivo propondo acréscimos e adequações, dando ênfase às disposições em relação às quais Recife poderia propor alterações comparativamente aos modelos originais. Dando andamento à leitura das nove seções da minuta de edital, quanto à seção 1 (Do Objeto), não houve sugestões de alterações pelos presentes. Quanto à seção 2 (Participação), foi sugerida pelo representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Clênio Nogueira de Carvalho**, a supressão de dispositivo minutado no item 2.1 acerca da exigência do status de "normal" no CadPrevic das entidades interessadas em participar da seleção, com o objetivo de não restringir, já de plano, a participação de uma quantidade maior de eventuais EFPC interessadas no certame. Nessa mesma linha, corroborou o representante do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Petrônio Lira Magalhães**, pontuando a pertinência de se evitar, nesse primeiro momento do chamamento público, a inclusão de disposições que tornem o processo restritivo. Concluídas as ponderações mencionadas, os presentes assentiram pela supressão do dispositivo. Ato contínuo, apresentada por **Gustavo Dourado** a redação minutada para a seção 3 (Condições Impeditivas de Participação), o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Antônio Marcos Medeiros de Araújo**, propôs a avaliação da pertinência da alínea "e", a qual prevê impedimento à participação de entidades fechadas multipatrocinadas, no que foi acompanhado pela representante da Secretaria de Finanças, **Mariana Iervolino**, a qual enfatizou a diretriz já sinalizada pelos integrantes nos debates da seção 2 acerca da não restritividade do processo seletivo nesta primeira etapa. Concluídas as ponderações mencionadas, os presentes assentiram pela supressão da alínea "e" da seção 3. Apresentada a redação da seção 4 (local, data e horário para recebimento das propostas), **Gustavo Dourado**, trouxe para debate e definição pelos presentes qual (is) seriam os meios de recebimento das propostas e o local designado para a recepção, apresentando, ainda, para avaliação, a possibilidade de se permitir ou não a substituição de propostas, por parte das EFPC candidatas, dentro do prazo a ser fixado no Edital para a entrega. Quanto ao meio de recebimento das propostas, **a representante da Secretaria de Finanças** sugeriu a estipulação de recebimento exclusivamente digital, suprimindo-se a possibilidade de entrega física ou por *pen-drive*, a fim de se proporcionar melhor controle nos recebimentos e minimizar riscos de problemas logísticos a exemplo de perdas, extravios e dúvidas quanto à integridade do conteúdo de mídias físicas. Abordando a questão da possibilidade de substituição de propostas, **o representante do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Recife** pontuou o impacto positivo que essa medida poderia trazer em matéria de

competitividade junto às EFPC candidatas, à medida em que poderiam ofertar propostas mais vantajosas à Administração na tentativa de superar propostas concorrentes às quais se desse publicidade. Quanto à mesma questão, mas sob outro prisma, o Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, **Felipe Martins Matos**, ponderou sobre a possível tendência de as candidatas ofertarem propostas iniciais aquém das que efetivamente estariam dispostas a arcar, caso tivessem conhecimento, de antemão, da possibilidade de substituição de propostas após tomarem conhecimento do proposto pelas demais. Encerrados os debates dos integrantes acerca da seção 4 do edital, ficou decidido pelo grupo que a recepção das propostas se dará por meio exclusivamente digital, mais especificamente por caixa de e-mail exclusiva para o certame conforme solução sugerida **pelo representante da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS)**; e que prever-se-á no Edital de seleção a publicação das propostas apenas ao término do prazo de recebimento, sendo facultado à comissão, após essa providência, convocar os inscritos a aprimorarem as propostas iniciais. Dando sequência à análise da minuta de edital, quanto à seção 5 (Da documentação para participação), foi recomendada pelo representante do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Petrônio Lira Magalhães**, a revisão da redação do item 5.5.1, a fim de garantir precisão técnica à referência ao padrão de assinatura ICP-Brasil mencionado no dispositivo. Já no que se refere ao item 5.4.2 o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Antônio Marcos Medeiros de Araújo** compartilhou com o grupo a potencial imprecisão e inespecificidade da exigência de “condição normal de funcionamento”, tal qual como redigida e apresentada pelo dispositivo, a qual restou suprimida pelo grupo a fim de se minimizar riscos de impugnação em face do edital. Ainda quanto à seção 5, entenderam os presentes que a Carta Apresentação a ser requerida aos candidatos poderá ser mais concisa, definindo que será a proposta técnica em si o documento no qual as EFPC candidatas deverão detalhar os diferenciais técnicos, financeiros e de governança que ofertarão. Iniciada a análise da seção 6 (Forma de encaminhamento das propostas), o grupo entendeu lhe serem aplicáveis, com as devidas adequações, os alinhamentos definidos para a seção 4 (local, data e horário para recebimento das propostas). A fim de contextualizar a seção 7 (Da massa atual dos servidores públicos do município), **Gustavo Dourado** apresentou aos presentes o Demonstrativo de Distribuição de Segurados em função do Teto relativo à AMPASS. A esse respeito, o Diretor-Presidente da AMPASS, **Manoel Carneiro Soares Cardoso**, sugeriu que tal relatório fosse referenciado no Edital sob a forma de link que pudesse ser acessado pelos candidatos, proposição que

foi endossada pelo grupo. Quanto às seções 8 (Do grupo de trabalho para seleção da EFPC) e 9 (Disposições Gerais), além de poucos ajustes de redação e de compatibilização de termos e expressões à realidade do processo de seleção de Recife, foi validada pelo grupo a sugestão proposta por Gustavo Dourado no sentido de suprimir o canal telefônico para informações e esclarecimentos, disponibilizando-se apenas o canal e-mail a fim de padronizar, centralizar e historiar as eventuais dúvidas recebidas. Encerrados a explanação e debate de todas as seções da minuta de edital, **Gustavo Dourado**, trouxe para a apreciação do grupo a questão da definição do prazo a ser disponibilizado para a apresentação das propostas após a publicação do documento no Diário Oficial do Município. A esse respeito, o representante do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Recife, **Antônio Marcos Medeiros de Araújo**, opinou no sentido de que a estipulação de um prazo razoável pode ampliar o alcance do processo seletivo, possibilitando que mais interessados tomem conhecimento. De modo sugestivo, o Diretor-Presidente da AMPASSS, **Manoel Carneiro Soares Cardoso**, propôs a fixação de um prazo de quinze dias para o recebimento das propostas a contar da publicação do Edital, no que concordou o Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, **Felipe Martins Matos**, pontuando a que a provável existência de mecanismos de acompanhamento da publicação de processos de seleção desta natureza pelas EFPC interessadas, bem como da padronização dos editais publicados pelos Municípios, podem facilitar o acesso e à confecção das propostas pelas candidatas em tempo hábil. Encerradas as considerações, foi validado pelo grupo a fixação de prazo de quinze dias para apresentação de propostas, com a possibilidade de prorrogação após avaliação, pela comissão, do comportamento e fluxo de recepção das propostas. Assumindo a palavra e alinhando os encaminhamentos, **o Diretor-Presidente da AMPASSS** reforçou a recomendação de restarem adiantadas até o dia 20/08/2021 (sexta-feira) a preparação da infraestrutura de e-mail de recebimento das propostas, a conclusão da minuta de edital e a avaliação de estratégia de divulgação do processo seletivo em meios de comunicação especializados a fim de tornar possível a publicação do Edital em Diário Oficial com a máxima brevidade possível. Após sua fala, **o Diretor-Presidente da AMPASSS** agradeceu pela participação de todos e a reunião foi encerrada.

**MEMBROS PRESENTES - ASSINATURA**

FELIPE MARTINS MATOS	
GUSTAVO LINS DOURADO	
PETRÔNIO LIRA MAGALHÃES	
CLÊNIO NOGUEIRA DE CARVALHO	
ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE ARAÚJO	
MARIANA IERVOLINO	
MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO	
FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR	